PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	54/2013	DL.	N°1276	
AUTÓGRAFO №			_ Nº	

SOR MUNICIPAL DE SOR CABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL SAULO DA SILVA
Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao
Ilustrissimo Senhor "LEONTINO CORREA".

-23-5et-2013-11:04-128327-1/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONTINO CORREA".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONTINO CORREA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de setembro de 2013.

SAULO DO AFRO ART'S

Vereador

Este Impresso foi confeccionado com panel 100% reciciado



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

Leontino Correa é um bandeirante de Porto Feliz, a "Terra das Monções", onde nasceu, no dia 17 de Dezembro de 1929, na Fazenda do Senhor Antonio de Melo, bem distante da cidade.

Nessa fazenda, morou até os seis anos de idade. Seu pai comprou um sítio no Bairro da Serra, que pertencia a Capivari. Com oito anos de idade, ganhou o primeiro brinquedo do seu pai, uma enxadinha para capinar; com dez anos trabalhou aos domingos para comprar o primeiro sapato. Foi à escola somente por um ano, sua professora era a "Dona Dilma". Seu pai o tirou da escola para trabalhar. Com doze anos comprou um violão. Com quinze mandou fazer um terno e comprou uma gravata, seu terninho era de brim. Ele voltou na Fazenda do Senhor Antonio de Melo visitar a casa onde nasceu e isto lhe inspirou um poema que traz o título de "Portofelicense".

Leontino tinha vinte anos quando seu pai vendeu o sítio e foi para a fazenda da usina açucareira em Porto Feliz. Ainda muito jovem, trabalhava como carroceiro. Em apenas quatro anos, a fazenda começou a se acabar e a escola onde estudava, à noite, foi fechada. Seu pai foi para Capivari e ele, para São Paulo. Sua primeira morada foi na Rua Amaral Gurgel e seu primeiro emprego foi como balconista em uma loja de material para construção, na mesma rua. Pouco tempo depois, voltou a visitar a fazenda da usina açucareira. Vendo as casas vazias, o jovem poeta inspirou-se e, de uma profunda nostalgia, nasceu "Casa Vazia".

Um bardo nato fazia serenatas, tocava violão, cantava. Muito paquerou, mas nunca se apaixonou, desencantava-se da paixão. Em São Paulo teve sua primeira paixão: era uma garota de excelente família, sua mãe concordava, mas a família não olhava o namoro com bons olhos. Sua procura por um beijo na boca era algo semelhante aos "Doze Trabalhos de Hércules". Abatido com essa situação, pediu a conta na firma e voltou para a fazenda; a garota pediu-lhe que escrevesse e que trocassem correspondências, mas ele não escreveu, sentindo preconceito. Emagreceu, sofreu demais e fez uma promessa de ir a pé a Pirapora, levando uma cruz, para esquecer-se da garota...mas nunca a esqueceu. À primeira paixão juvenil, dedicou o poema "Noite de Garoa".

Leontino viveu mais un stado da a la cantou de novo serenatas, vendo a lua prateada. Após um ano voltou para São Paulo, vindo a trabalhar numa firma de extração de mármore. Foi para o granito e tornou-se um dos melhores escultores de São Paulo. Algum tempo depois, mudou-se para Itu, onde conheceu sua futura esposa, que era de Mairinque. E, acendendo-lhe uma nova paixão, em gratidão a essa cidade, escreveu o poema "Brinco de Princesa".

A essa altura de sua vida, Leontino já era um poeta cosmopolita e, como tal, passou a poetar também na cidade de São Roque. E, nela sentindo-se um sãoroquense de coração, a ela dedicou os poemas "Uva Rosada" e "Vinho de São Roque", este, um delicioso poema com uma pitada da irreverência Leontiniana.

Já em plena maturidade, o poeta se casou e foi feliz por dezesseis anos. Sua esposa era uma excelente dona de casa e sua total alegria aos domingos era ir ao shopping e à praia. Seus filhos eram sua riqueza. Certo dia, porém, sem um motivo aparente, sua esposa abandonou a casa e os filhos, deixando-os para serem criados unicamente pelo poeta, o qual, denodadamente, os criou e supriu-lhes o amor materno. Esse fato, tão marcante em sua vida, fez nascer, primeiramente, um atormentado poema: "Punhal da Traição".

Mas, estoicamente enfrentando esse vendaval pessoal, o poeta buscou dentro de si um lenitivo e, nessa luta por redenção íntima, trouxe ao exterior de sua alma um poema ainda carregado de angústia, mas com um toque de esperança: "Espinho Sangrento".

Os ponteiros do relógio da vida, no entanto, continuaram seu trajeto, inexoravelmente e, como a vida segue o seu curso, aparentemente alheia aos percalços individuais, os filhos de Leontino se casaram e ele ficou sozinho. Sozinho, mas não entregue ao destino. E um vento benfazejo o trouxe para outras terras, a fim de, por elas, espalhar seus versos singelos. E de Sorocaba fez seu primeiro pouso, submetendo-se, num primeiro momento, a pernoitar no S.O.S., de onde saiu, ao raiar do dia, agradecido e com novo ânimo para recomeçar a vida. E recomeçou, com a dignidade de um "bandeirante da gema". Conseguiu trabalho para fazer a restauração do altar da Catedral de Sorocaba. A igreja lhe pagava, livre de cama e mesa, e ele morava em uma pensão. Leontino adorava Sorocaba, sentiu-se tão feliz que a "Terra Rasgada" lhe inspirou um poema: "Coração Sorocabano".





Câmara Municipal de Toxocaba Terminada a restauração do alfar da Catedral de

Serra. O destino, entretanto, preparou-lhe outra peça: numa viagem à casa de sua filha, em Indaiatuba, foi atacado por um cachorro, o que lhe custou à perda da ponta de um dedo e um dano geral na mão, acarretando-lhe, ao mesmo tempo, a perda do serviço e da profissão. Mas, o que poderia ter representando, num primeiro momento, uma aposentadoria compulsória e um final de vida em tons de cinza, representou, na verdade, uma numa página no extraordinário livro de sua vida, pois o talento natural, a veia poética, a sensibilidade sem fronteiras, apontou-lhe outro caminho. E, já nos patamares mais altos da idade, e agora residindo na cidade de Piedade, começou a vender poesias nas ruas. E das ruas de suas poesias, conheceu Mileide Pereira, uma piedadense do Bairro dos Pereiras, a qual, como verdadeira musa, lhe inspirou o poema "Tempo de Aventura".

E com Mileide Pereira Correa, o agora conhecido "Poeta das Ruas" tem, como fruto do segundo casamento os filhos Luan Diogo, o "Luanzinho", e José Anselmo, o "Zezinho".

. O fato que nos motivou a agraciá-lo com essa homenagem não se limitam a sua humildade e simplicidade, mas ter adotado Sorocaba como "sua cidade" e de levar cultura as pessoas por meio de seus lindos poemas, motivando aqueles que necessitam de um toque especial em suas vidas.

S/S., 17 de setembro de 2013.

SAULO DO AFRO ART'S

Vereador

Recebido na Div. Expediente 23 de Schembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

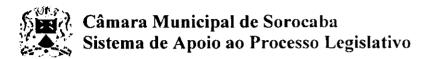
s/s 24 / 09 / 13

Div. Expediente

Rudrido em 05/09/13

Sueilen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos





RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

M1692978700/637

Tipo de Proposição:

Projeto de Decreto Legislativo

Autor:

Saulo do Afro Art's

Data de Envio: 19/09/2013

Descrição:

TITULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO SR. LEONTINO CORREA

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPI. para esta proposição.

Saulo do Afro Art's





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 54/2013

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Saulo da Silva, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor 'LEONTINO CORREA'".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3°, inciso I, do RI desta Casa de Leis, in verbis:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2°, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal. É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 26 de setembro de 2013.

Suellen Scura de Lima Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marsia Pegorelli Antunes Segretária Jurídica





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONTINO CORREA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de outubro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

ANSELMO ROLLIM NETO

Membro

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Membro



VOTAÇÃO ÚNICA SO 66 /2013

APROVADA ☑ REJEITADA □

EM 24 1 10 1 7013

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

1593

Sorocaba, 24 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1275 e 1276 de 24 de outubro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Municipio.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** Digníssimo Prefeito Municipal **SOROCABA**

ros4.-





Estado de São Paulo

No

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONTINO CORREA".

PDL N° 54/2013, DO EDIL SAULO DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONTINO CORREA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 24 de outubro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Camara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESVAS ANTANA Secretario Geral

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Ν°

"Município de Sorocaba" 1º de novembro de 2013 / nº 1.608 Folha 1 de 1

No

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONTINO CORREA".

PDL N° 54/2013, DO EDIL SAULO DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustrissimo Senhor "LEONTINO CORREA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 34 de outubro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS VANTAÑA Secrejario Gerro

Ross/

Exp 34.1013

